DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 de dias do mês de janeiro de 2016, autorizado pelo Processo nº 047/2015, Pregão Presencial nº 025/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.137 de 10 de junho de 2013 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal de Getulina e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede comercial na Rua Tadashi Katayama nº 100, Lote 1, Parque Industrial, na cidade e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, CEP-16.700-000, portadora do CNPJ nº01.466.091/0017-85, neste ato representada pelo SR. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nevada nº 52, Quadra 09 L. 21 e 23, Condomínio Century Park, CEP-87.201-140 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador (a) do RG nº 3.240.343-3 SSP/SP e do CPF nº 604.987.149-34.

1.1 Descrição

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	260.000	Litros de óleo diesel tipo S10	2,67	694.200,00
TOTAL				694.200,00

VALOR TOTAL : R$-694.200,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O prazo para entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constantes do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo do produto, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, no ato da entrega, o óleo diesel serão recusados, devendo os mesmo serem repostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 Este instrumento de registro de preços será válido pelo período de 12 (doze) meses.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro)

horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 025/2015 - Processo n° 047/2015.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n° 037/2015, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Getulina - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Getulina, e pelo Sr. Marcelo Rodrigues de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Getulina: 07 de janeiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

PREFEITO MUNICIPAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

FÁBIO GARCIA

RG. nº 13.615.765

CICERO INÁCIO DA SILVA

RG. nº 9.770.958

Código Localizador: WPDRFD36

Homologação / Adjudicação

Processo nº 047/2015
Pregão Presencial nº 025/2015

Objeto: Aquisição parcelada de 260.000 litros de óleo diesel num período de 12 meses

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Valor: R$-694.200,00

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 07/01/2016

Fábio Augusto Alvares

Prefeito Municipal

Código Localizador: WPH0YONE

Publicação Oficial do Município
Localidade: Getulina
Data: 2016.01.11 09:01:00 - 0200